

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA – 001/2020 – DARAD

1. UNIDADE REQUISITANTE

Departamento Central de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - DCMP

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Expedito Quintela da Silva

3. OBJETO

O objeto deste instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O inc. XXII art. 7°, da CF/88, prevê que são direitos os trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; combinando-se, ainda, o inc. III, do art. 1°, e *caput* do art. 225, combinado com o inc. IV, *caput*, do art. 170, todos da CF/88 verifica-se que um meio ambiente de trabalho saudável foi erigido a direito fundamental do trabalhador, de forma que a presença de itens básicos de condições de higiene e conforto nos locais de trabalho, em conformidade com a letra "d", do item 24.3 da Norma Regulamentadora n. 24, de 23/09/2019, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com redação dada pela Portaria SEPRT n. 1066/19¹, revela como objeto necessário à completude da obrigatoriedade de o empregador fornecer um ambiente saudável e higiênico aos trabalhadores, motivo pelo qual a compra de papel higiênico e papel toalha mostram-se imprescindíveis para a Administração Pública consiga ofertar um ambiente saudável e higiênico.
- 4.2. Além disso, justifica-se ante a necessidade de se atender às demandas dos diversos banheiros deste Tribunal de Justiça, ressaltando-se que os mencionados itens são necessários para o asseio e higienização pessoal de servidores e demais pessoas que necessitarem usar os

¹ Aprovada pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 71 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

banheiros deste Poder Judiciário.

- 4.3. Verifica-se que restou fracassada a licitação dos lotes II e III do PE 038/2019 e o contrato em vigor (ARP 025/2019 Proc. Adm. 2019/409) que, inobstante vencer aos 14 de maio de 2020, só possui apenas saldo para compra de papel toalha em rolos.
- 4.4. A contratação em tela é relevante para esta Administração porque do contrário não haverá como os servidores e demais pessoas que fizerem uso dos banheiros realizarem suas higienizações e asseios pessoais após as necessidades fisiológicas.
- 4.5. O sistema de registro de preços permitirá que a Administração Pública adéque sua real necessidade diante das solicitações setoriais;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:
 - 5.1.1. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor/fiscal de contratos;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
 - 5.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assinar o instrumento contratual.
- 6.2. Entregar os objetos deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito à multa.
- 6.3. Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.5. O Fornecedor não será responsável:
 - 6.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 6.5.2. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
 - 6.5.3. O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob



Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico, com fundamento artigo 2°, §2° da lei 10.520/02.

8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

LOTE ÚNICO

ITEM	UND	QTD 1° GRAU	QTD 2° GRAU	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	22400	16000	6400	PACOTE COM 04 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, picotada, na cor branca (alvura mínima de 80%), gofrado, rolo de no mínimo 30m X 10cm, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais. A embalagem deverá conter 04 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem. Referência: Personal Vip, Familiar Supremo, Vivi Vip.		
02	4300	3000	1300	PACOTE COM 08 UNIDADES DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, folha simples, picotada, na cor branca (alvura mínima de 80%), gofrado, rolo de no mínimo 300m X 10cm, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais. A embalagem deverá conter 08 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem. Referência: Leveza Extra Luxo, Nobre, Santher Professional.		
03	10000	5000	5000	PACOTE COM 200 FOLHAS DE PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS, interfolhado, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais, na cor branca (alvura mínima de 80%), medindo no mínimo 20cm x 21cm por folha, acondicionado em pacote de no mínimo 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem. Referência: Nobre, Prímula, Levíssimo Premium		
04	16800	9600	7200	PACOTE CONTENDO 02 ROLOS DE PAPEL TOALHA em rolo, folhas duplas, picotados, macio, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras		



Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

	naturais, na cor branca (alvura mínima de	
	80%), medindo no mínimo 19cm X 21cm,	
	por toalha, com no mínimo 50 toalhas duplas	
	em cada rolo A embalagem deverá conter	
	02 unidades (rolos), com dados de	
	identificação do produto, marca do	
	fabricante na embalagem.	
	Referência: Mascot, Yori, Donna	

- 8.1. Todos os bens devem ter validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega.
- 8.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

9. DA GARANTIA

- 9.1. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova entrega, após a notificação.
- 9.2. O Contratado terá o prazo de um dia antes ao evento para que efetue a substituição do material defeituoso, sem ônus para a Contratante, a partir da verificação do problema existente.
- 9.3. O transporte necessário à substituição do objeto, durante o prazo de garantia, correrá por conta da CONTRATADA.

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 Barro Duro CEP: 57045-365 Maceió-AL Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009- 3688/4009-3689.
- 10.2. A entrega dos materiais será realizada entre 08h30 às 15h00.
- 10.3. Antes de iniciar o procedimento de entrega da mercadoria objeto do contrato, a contratada deverá estabelecer contato com o/a (s) fiscal (ais) do contrato, lotados (as) no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. O prazo de entrega dos bens é de até o 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho;
- 11.2. O Contratado responsabilizar-se-á pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

- 11.3. O Contratado ficará obrigado a trocar, às suas expensas, as unidades que vierem a ser recusadas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.6. O Tribunal de Justiça de Alagoas se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues:
 - 11.6.1. Em embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.
 - 11.6.2. Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
 - 11.6.3. Que não atendam às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de regência.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta considerada vencedora do certame será analisada pelos servidores indicados no DFD para atuarem como fiscais da contração, observando sua adequação às especificações deste termo de referência.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O recebimento dos materiais será realizado de acordo com a alínea "a", do inc. II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
 - 13.1.1. **Provisoriamente**, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de testes e verificação da conformidade do material com as especificações;
 - 13.1.2. **Definitivamente**, quando da certificação, pelo fiscal, da adequação do bem entregue ao solicitado no contrato;
- 13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal ou éticoprofissional do fornecedor quanto à perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos.



Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

15. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

15.1. A nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato, no valor equivalente ao total da proposta vencedora, devido à previsão de fornecimento do objeto em única parcela.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto das notas de recebimento assinadas pelo fiscal.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Na fase de homologação, será aberto o prazo mínimo de 24 horas, via sistema específico, para que os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e os Decretos que regulamentam as margens de preferência.
- 17.2. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no §1º, art. 10, do Decreto nº 29.342, de 28/11/2013.
- 17.3. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 17.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 17.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §1º, art. 10, do Decreto nº 29.342, de 28/11/2013;
- 17.5. O sistema gerará uma ata complementar, que conterá a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que constituirá anexo da ata de registro de preços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será necessária a designação de um Gestor de Contratos, bem como seu substituto, lotados no



Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

Departamento de Gestão de Contratos (DGC).

17.2. Será necessária a designação de um Fiscal de Contratos, bem como seu substituto, lotados no DPCMPS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

Maceió, 13 de janeiro de 2020

Valber Gregory Barbosa Costa Bezerra Santos Analista Judiciário